DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 | Ano III | Edição nº 300

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.581
De 27 de fevereiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.580,38 (CEM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), INCREMENTO TEMPORÁRIO, SIGTV- CUSTEIO-GND3, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.580,38 (cem mil quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), decorrentes dos recursos recebidos mais os rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2023 do Fundo Nacional de Assistência Social, SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias destinado para Incremento Temporário **CUSTEIO-GND3**, visando a contribuir para o custeio do serviço ofertado pela Instituição "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté – APAE".

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 - GESTÃO DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL.	**VALOR**
Funcional Programática: Função: 08 – Assistência Social Sub.Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência Programa: Gestão do Fundo Municipal de Ass. Social Atividade: 2056 – Atividades de Apoio e Assistência ao Portador de Deficiência Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 05 – Federal **CA: 500.014 – Estruturação de Rede de Serviços dos SUAS/GND3/Custeio (APAE)**	R$ 100.580,38

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 100.580,38 (cem mil quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o crédito adicional aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira do exercício vigente para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º - A transferência será efetuada a título de Termo de Colaboração e/ou de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante apresentação do Plano de Trabalho e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do Município de Ibaté.

Artigo 6º - O repasse obriga a entidade a prestar contas até 31 de janeiro do exercício subsequente e a disponibilizar suas informações para acesso público, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, dos valores recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

Artigo 7º - A entidade beneficiária deverá atender aos requisitos de qualificação contidos na Lei Municipal nº 2.953, de 09 de março de 2016.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.582
De 27 de fevereiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR "SUPERÁVIT FINANCEIRO" APURADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.355,18 (duzentos e dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), para atender as despesas de investimento referente à adequação de prédios públicos com atividades de interesse à Saúde, visando proporcionar a acessibilidade de pessoas com deficiência aos serviços de saúde pública.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional Programática: 10.301.0014.1004 (Atenção Básica) **Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações FR. 01	150.355,18
Funcional Programática: 10.302.0014.1005 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial) **Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações FR. 01	60.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 210.355,18 (duzentos e dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 27 de fevereiro de 2024
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.583
De 27 de fevereiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964 NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados para atender as despesas do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, criado pela Lei Municipal nº 3.307/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Ibaté, para pagamento do pró-labore aos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos do artigo 12, § 4º da Lei Municipal nº 3.307/2021.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT	
Funcional Programática: Função 04: Administração Sub Função 452: Serviços Urbanos **Programa 0024: Melhoria da Segurança, Engenharia de Tráfego, Fiscalização e Educação de Trânsito.** Ação de Governo 2054: Atividades de Apoio a Manutenção do Trânsito Categoria Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte de Recursos 01: Tesouro CA: 110.000	14.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito, de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
Funcional Programática: Funcional Programática: Função 04: Administração Sub Função 452: Serviços Urbanos **Programa 0024: Melhoria da Segurança, Engenharia de Tráfego, Fiscalização e Educação de Trânsito.** Ação de Governo 2054: Atividades de Apoio a Manutenção do Trânsito Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 01: Tesouro CA: 110.000	14.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 27 de fevereiro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.584
De 27 de fevereiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.552, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.552, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão onerosa de uso de espaço público localizado no Terminal Rodoviário Municipal para exploração comercial em razão da inexistência de interessados na exploração dos boxes e do restaurante por meio de Contrato de Concessão, tendo restada deserta a Concorrência Pública nº 005/2023.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 99, § 3º, fica o Poder

Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, por meio de Decreto Autorizativo e com formalização por Instrumento de Termo de Permissão de Uso oneroso, de espaços públicos localizados no Município, tais como Terminal Rodoviário de Ibaté, Lanchonete do Estádio Municipal Dagnino Rossi, Centro Esportivo Parrelão e outros que vierem a ser implantados.

Parágrafo único: no Estádio e no Centro Esportivo, deverão ser instaladas lanchonetes; e, no Terminal Rodoviário, restaurante e lanchonete; e, para os Boxes 01, 02, 03 e 04, poderão ser instaladas, dentre outros, banca de revistas, livraria e revistaria, loja de produtos eletrônicos, barbearia, lotérica, farmácia e sorveteria, conforme interesse público.

Artigo 3º. As permissões de uso dos bens móveis, citados no artigo 2º desta lei, serão deferidas por Decreto, independentemente de licitação.

Artigo 4º. A permissão de uso de bem público será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso oneroso e intransferível, que deverá estabelecer:

I – a identificação jurídica do permissionário;

II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional, se for o caso, para a exploração da atividade permitida;

III – a identificação do bem permitido, bem como a descrição das atividades permitidas;

IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do permissionário;

V – a especificação das prerrogativas da Administração Pública Municipal.

§ 1º. É proibida a permissão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política, assim como do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, agentes políticos e servidores em exercício de função gratificada ou em cargo comissionado deste Município, bem como das pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção.

Artigo 4º. É proibida a transferência total ou parcial da permissão de uso de bem público imóvel.

Artigo 5º. A permissão de uso de bem público poderá ser extinta mediante:

I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;

II – invalidação, por razões de juridicidade;

III – cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;

IV – extinção do permissionário;

V – advento do termo contratual.

§ 1º. Fica o permissionário proibido de transferir a permissão de uso a terceiros, por qualquer forma, assumindo integral responsabilidade pela área cedida, nos termos da legislação aplicável, do Decreto e do termo de permissão de uso.

§ 2º. O permissionário poderá, a qualquer momento, requerer a extinção da permissão de uso à Prefeitura Municipal, observado o previsto no respectivo Termo de Permissão de Uso.

§ 3º. O permissionário, anualmente, deverá entregar ao Executivo um relatório das atividades desenvolvidas na área.

Artigo 6º Dentre as obrigações do permissionário constantes do Termo de Permissão de Uso, deverão constar as seguintes:

I - utilizar a área apenas para o desenvolvimento das atividades constantes do respectivo termo;

II - efetuar o pagamento do preço público em contrapartida ao uso da área objeto da permissão de uso, nos termos do artigo 2º desta Lei;

III - não realizar obras estruturais na área objeto da permissão de uso sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, inclusive remoção de estruturas físicas preexistentes, como fechamentos e instalações;

IV - permitir o acesso dos órgãos ou entes competentes, a qualquer momento, quando requerido, para ações visando à segurança e manutenção das estruturas existentes, bem como para a fiscalização do cumprimento do disposto no Termo de Permissão de Uso;

V - não permitir que terceiros se apossem da área da permissão de uso, comunicando de imediato à Administração Municipal a ocorrência de qualquer turbação de posse;

VI - manter livre acesso à área objeto da permissão de uso para passagem ou permanência temporária de pessoas;

VII - manter a área objeto da permissão de uso livre e desimpedida de coisas e pessoas que possam impedir o acesso ou o desenvolvimento das atividades permitidas, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos competentes;

VIII - restituir a área da permissão de uso livre de pessoas e coisas, sem direito de retenção ou indenização quando da extinção do Termo de Permissão de Uso;

IX - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, inclusive as relativas a eventuais tributos, taxas e tarifas;

X - cumprir os deveres legais relativos a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre as atividades desenvolvidas na área, inclusive por seus contratados ou parceiros, eximindo-se o Município de Ibaté de quaisquer destas responsabilidades;

XI - assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução das atividades que realizar, bem como pelos eventuais danos delas decorrentes, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes, contratados ou parceiros.

Artigo 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 8°. Esta Lei entre em vigor na data de sua publica, podendo, ainda, ser regulamentada mediante decreto do Poder Executivo no que couber.

Ibaté – SP, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.585
De 27 de fevereiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas de Investimentos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, referente à "Construção de Escola Municipal no Bairro Antonio Moreira".

Parágrafo único. O valor do crédito adicional de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.06: Secretaria Municipal da Educação e Cultura **Unidade Executora: 02.06.04 - Educação Básica Qese Livre**	**VALOR R$**
Funcional Programática: 12.361.0010.1013 (Fundamental) 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 05 – Federal (Qese Livre)	700.000,00
Funcional Programática: 12.365.0010.1012 (Pré-Escola) 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 05 – Federal (Qese Livre)	250.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 27 de fevereiro de 2024
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.586
De 27 de fevereiro de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento a Infra Estrutura e ao Saneamento, na modalidade de apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e Resolução CMN nº 4.589/2017 e posteriores alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 27 de fevereiro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão dos prazos previstos nos artigos 4º e 5º da portaria nº 020 de 15 de fevereiro de 2024 até nova deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 19 de fevereiro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N. 021
De 15 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONTRATAR por Tempo Determinado, as Senhoras abaixo mencionadas, para prestação de serviços de Professor de Educação Básica I, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n. 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações:

ALEXSANDRA ANDRADE SOUZA CAMIKADO	56.900.522-X
ANDREIA CRISTINA DO CARMO	40.236.305-X
BARBARA ELEN ZAMPIERI LAROCCA	46.902.882-8
BEATRIZ SILVEIRA SANTOS ZACARIN	44.503.835-4
BRENDA RAYZA DA SILVA QUADROS	48.779.763-2
BRUNA ALVES	46.012.943-0
DANILA ROBERTA SALA	45.113.536-2
DIANNA LEONARDO CANELA IGNACIO	56.700.128-3
JENIFFER CAROLINA DA SILVA	40.214.509-4
JULIANA CRISTINA PETTITO	29.204.839-7
JULIANA XAVIER DA SILVA BARBOSA	40.497.181-7
LILIAN SANTANA	29.572.873-5
MARCELA ARROYOS	35.137.364-0
MARIANA CRISTINA MIGLIATI CORSO	41.289.098-7
MICHELI PRISCILA FERRARI	48.837.780-8
NATHALIA JULIANA RIGO	34.042.662-7
PAMELLA DA SILVA CARDOSO	46.766.539-4
PATRICIA FERREIRA LIMA LAGEM	45.465.883-7
PRISCILA JULIANA RIBEIRO IGNACIO BATISTA	46.169.148-6
VIVIANE LECHECHE YAMADA	44.631.656-8

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os seus efeitos, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Ibaté/SP, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 022

De 15 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONTRATAR por Tempo Determinado, as Senhoras abaixo mencionadas, para prestação de serviços de Professor de Educação Especial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n. 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações:

BEATRIZ MORETTI GOMES	56.609.179-3
DACINE NUNES DOS SANTOS	58.976.403-2
ELISANGELA MARCHETI BOSSINI	26.673.052-8
GISELE AMATO MASSON	21.384.319
ISABEL CRISTINA RIBEIRO PASCHOALINO	19.433.843-5
MARIA ANGELICA PATRACAO	36.626.612-4
MONIKE JOICE DA SILVA	40.128.519-4
NATALIA MOREIRA ARTUSSA LOURENCINI	41.621.575-0
VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	42.032.548-7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os seus efeitos, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Ibaté/SP, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 024

De 19 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando: Processo Administrativo n. 204/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR à pedido, a Portaria Municipal n. 148, de 01 de setembro de 2023, que concedeu à servidora DAIANA OLIVEIRA FORATO , portadora da Cédula de Identidade RG. n. 29.445.287-4, lotada no cargo de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da CLT, a **Função Gratificada – FG-04 –Chefe de Divisão de Ensino.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Ibaté/SP, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 025

De 19 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR os Senhores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei:-

ALINE DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	45.279.741-X
CHRISTIANE LEITE DE ASSIS	PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE	56.454.409-7
ERIC LOPES HUSS	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	62.316.960-5

Artigo 2º - EXONERAR a pedido, o servidor NELSON BRITO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n. 13.236.690-3 , que ocupava o cargo de Diretor Municipal de Trânsito , de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o Processo Administrativo n. 307/2024.

Artigo 3º - EXONERAR a pedido, a servidora NILZA MATEUS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 30.897.639-3 , que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I , de provimento efetivo sob o regime da CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 258/2024, com o desligamento ocorrido em 14 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - EXONERAR a pedido, a servidora ALESSANDRA DE CASSIA SALA, matricula n. 33941”1”, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 33.802.289-2 , que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I , de provimento efetivo sob o regime da CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 257/2024, com o desligamento ocorrido em 14 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º - EXONERAR a pedido, a servidora REGINA CELIA GUERREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 22.199.949-8 , que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I , de provimento efetivo sob o regime da CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 278/2024, com o desligamento ocorrido em 16 de fevereiro de 2024.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo n. 01/2024, para o provimento TEMPORÁRIO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, à comparecerem pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, nos dias 01 e/ou 04 de março de 2024, das 09h00 às 18h00, para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

A omissão ou a negação das candidatas será entendida como desistência da admissão temporária.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1º	MARIA CLEUZA NASCIMENTO NUNES BISPO	36.617.004-1
2º	MARIA EDNA CIPRIANO	15.725.811
3º	ROZIMERY BARBOSA MACEDO	20.909.376

Ibaté/SP, 28 de fevereiro de 2024.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento **EFETIVO** dos cargos de **PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE-PAC, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis (01/03-04/03 e 05/03) para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

As atribuições ocorrerão no dia **07 março do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:**

PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE - PAC -PD	08h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-I - PD	09h00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	09h30

A omissão ou a negação das candidatas será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE APOIO CRECHE - PAC - PD

01º **PD**	20689	CLAUDINEIA REJEANE SERAFIM DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I - PD

06º **PD**	22193	FLAVIANA CAMARGO CARAVIERI
113º	23233	GABRIELE FERNANDA BUENO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05º	20564	ELIANE DE ALMEIDA MEDEIROS

Ibaté/SP, 27 de fevereiro de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 001/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** dos cargos de **PROFESSOR DE BÁSICA-II- EDUCAÇÃO FÍSICA**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, de acordo com a tabela abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro.

As atribuições ocorrerão no dia **05 de março do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ED. FÍSICA	10h30

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -II - EDUCAÇÃO FÍSICA

25º	2000200437	ANDERSON PAULO DOS SANTOS
26º	2000200542	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA

Ibaté/SP, 27 de fevereiro de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ARTES** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, de acordo com a tabela abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro.

As atribuições ocorrerão no dia **05 de março do corrente,** na SEMEC, nos seguintes horários:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	08h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ARTES	09h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10h00

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

280º	21502	CRISTIANE SILVA ESTEVES
281º	22637	JANAINA LEANDRO VIANA DE SOUZA
282º	22422	DEBORA SILVA TEIXEIRA
283º	20264	THAMIRIS CRISTINA CHINALIA POMPONIO
284º	22160	ANA LUCIA DOS SANTOS
285º	20658	LILIAN DA SILVA
286º	21030	VANIA DE SOUZA ERNESTO FERRASSINI
287º	20043	VIVIANE PEDRIM SOARES DAMASCO
288º	22704	ALINE CHEFFER DE LIMA OLIVEIRA
289º	21638	MAYARA MARIA OLIVEIRA DA LUZ
290º	20259	GEISE EGLE FANTINI PINTO DINIZ
291º	22393	CAMILA COLLETES DE OLIVEIRA
292º	20628	BIANCA BEATRIZ GUIMARAES FERNANDES
293º	21731	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ARTES

07º	20532	MONICA GARCIA
08º	22804	SILVANA DOMINGUES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

43º	22530	FERNANDA TRINDADE DA CRUZ
44º	22036	RAFAEL AUGUSTO LINHARES
45º	21540	MARIELLY AFONSO MACIEL
46º	22100	THAMIRIS DE PAULA PEREIRA
47º	22529	ALESSANDRA DE FATIMA DELFINO
48º	23626	PATRICIA MARIA ASENHA DE OLIVEIRA
49º	22348	KELLY KEYTH GUIMARAES ZANI

Ibaté/SP, 27 de fevereiro de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo n. 01/2024, para o provimento TEMPORÁRIO do cargo de TÉCNICO EM GESSO ORTOPÉDICO, à comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, nos dias 01 e/ou 04 de março de 2024, das 09h00 às 18h00, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

TÉCNICO EM GESSO ORTOPÉDICO

1º	MARCIO DA SILVA BRAZ REGO	33.407.095-8

Ibaté/SP, 28 de fevereiro de 2024.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE RELAÇÕES ÉTNICOS RACIAIS-CMRER
BIÊNIO 2024-2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaté torna público o RESULTADO das inscrições para o Conselho Municipal de Relações Étnico Raciais- CMRER -Biênio 2024-2026 e divulga o Processo de Eleição conforme segue:

1 - DO RESULTADO

N.	NOME COMPLETO	ESCOLA	INSCRIÇÃO PARA O SEGMENTO DE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	E.M. Ermínia Morganti	Professores	Deferida
2	LEURIDES MARIA DA SILVA PEREIRA	E.M. Prof.ª Edith Ap. Silva Benini	Professores	Deferida
3	MARLENE APARECIDA ALEIXO	E.M. Julio Benedicto Mendes	Professores	Deferida
4	ANDRESSA APARECIDA GONCALVES	E.M. Ruth Zavaglia Gomes	Pais de Alunos	Deferida
5	CAMILA MERCÊS DA SILVA	E.M. Profª Alice Rossito Cervoni	Pais de Alunos	Deferida
6	GABRIELLY BERTASSINI ALMEIDA SILVA	E.M. Antonio Deval	Pais de Alunos	Deferida
7	THALIA FRANCIELE AQUINO DO CARMO	E.M. Augusta Donatoni Valério	Pais de Alunos	Deferida

2 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2.1 Do Segmento de Professores:

No dia 12 de março de 2024 (terça-feira) das 08h00 às 18h00, ocorrerá a eleição dos inscritos para o Segmento de Professores, quando todos os inscritos e os interessados em votar (representantes da classe) deverão acessar o link: https://forms.gle/gta1c3iUiEWG3aVi6 e votar uma única vez, para assim elegerem seus pares. Caso seja constatado mais de um voto por número de CPF, serão considerados nulos.

2.2 Do Segmento de Pais de Alunos:

No dia 12 de março de 2024 (terça-feira) das 08h00 às 18h00, ocorrerá a eleição dos inscritos para o Segmento de Pais de Alunos, quando todos os inscritos e os interessados em votar (representantes da classe) deverão acessar o link: https://forms.gle/pctahpABigRh7JENA e votar uma única vez, para assim elegerem seus pares. Caso seja constatado mais de um voto por número de CPF, serão considerados nulos.

2.3 Do resultado das eleições

De Acordo com o item 3.11 do Edital nº 001/2024 de composição do conselho, serão considerados membros titulares, os mais votados, em seguida 1º suplente, 2º suplente e demais suplentes, seguindo a ordem de votação e assim sucessivamente.

Ibaté/SP, 29 de fevereiro de 2024.
Danielle Beatriz Silva Garcia Chaves
Secretária Municipal de Educação e Cultura

.....